

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
CAPITÂNIA MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Pelo presente instrumento particular, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 153, sala 201, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 02.332.886/0001-04, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 10.460, de 26 de junho de 2009 (“**ADMINISTRADOR**”), na qualidade de instituição administradora do **CAPITÂNIA MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.472.985/0001-99 (“**FUNDO**”),

CONSIDERANDO:

- a) que até a presente data o **FUNDO** não iniciou suas atividades e não possui **COTISTAS**;
- b) que em 26 de julho de 2023, a **B3 S.A - BRASIL, BOLSA, BALCÃO** (“**B3**”) enviou sua análise ao pedido de listagem e admissão à negociação das **COTAS** da **PRIMEIRA EMISSÃO** do **FUNDO**, solicitando que fossem realizadas alterações no regulamento do **FUNDO** (“**REGULAMENTO**” e “**EXIGÊNCIAS B3**”, respectivamente); e
- c) que em 17 de agosto de 2023, a Divisão de Securitização e Agronegócio da CVM (“**DSEC**”) encaminhou ofício referente à Comunicação de Exigências no âmbito do processo nº 19957.009542/2023-71, solicitando que fossem realizadas alterações no **REGULAMENTO** (“**EXIGÊNCIAS DSEC**”),

RESOLVE, em atendimento às **EXIGÊNCIAS B3**:

- a) retificar os incisos “I”, “II” e “XV” do *caput* e o parágrafo segundo do Artigo 8º do **REGULAMENTO**;
- b) alterar o *caput* do Artigo 9º do **REGULAMENTO**;
- c) alterar o Artigo 26 do **REGULAMENTO**;
- d) ajustar o Artigo 29 do **REGULAMENTO**;
- e) retificar o *caput* e o parágrafo segundo do Artigo 31 do **REGULAMENTO**; e
- f) alterar as definições dos termos “**DIA ÚTIL**” e “**FUNDO**” que constaram no **REGULAMENTO**.

RESOLVE, em atendimento às **EXIGÊNCIAS DSEC**:

- a) alterar o parágrafo terceiro do Artigo 12 do **REGULAMENTO**; e
- b) alterar o parágrafo quinto do Artigo 36 do **REGULAMENTO**.

RESOLVE, ainda:

- a) alterar a denominação social do Fundo, que passará a ser identificado como “**AJ MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**”;
- b) alterar a definição do termo “**ORIGINADOR**” que constou no **REGULAMENTO**; e
- c) alterar o endereço do **GESTOR**.

Considerando o disposto acima, o **REGULAMENTO** passa a vigorar na forma do documento constante do Anexo I ao presente instrumento.

Os termos capitalizados utilizados neste instrumento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no **REGULAMENTO**.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: